

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – ANO 2024.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9h19min, em formato híbrido, no Plenário dos Órgãos Colegiados José Wilson Sales Júnior, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE, e através da plataforma digital *Microsoft Teams*, foi realizada a **16ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará**, sob a presidência Procurador-Geral de Justiça, Haley de Carvalho Filho. Atingido o *quórum* legal para instalação, a Presidência declarou aberta a sessão, com registro de presença de 14 (quatorze) Membros, a seguir relacionados: Francisca Idelária Pinheiro Linhares; Sheila Cavalcante Pitombeira; Maria Neves Feitosa Campos; Luiz Eduardo dos Santos (*teams*); Luzanira Maria Formiga; Ednéa Teixeira Magalhães; Leo Charles Henri Bossard II; Sônia Maria Medeiros Bandeira; Maria de Fátima Correia Castro; Francisco Xavier Barbosa Filho; Valeska Nedehf do Vale; Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira e Luiz Alcântara Costa Andrade. **Foram justificadas as ausências dos(as) Procuradores(as) de Justiça** José Maurício Carneiro (férias); Vera Lúcia de Carvalho Brandão (férias); Maria Magnólia Barbosa da Silva (licença médica); Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva (PGA nº 09.2024.00028452-0); Luís Laércio Fernandes Melo (férias) e Bruno Jorge Costa Barreto (férias). Ademais, a presente Sessão contou com a participação da Promotora de Justiça Ana Vlândia Gadelha Mota, na qualidade de representante da Associação Cearense do Ministério Público, e da Promotora de Justiça Liduína Maria de Sousa Martins (Secretária dos Órgãos Colegiados). Iniciados os trabalhos, foi analisado o item **DELIBERAÇÃO ACERCA DA ATA:** Ata da 15ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 14 (quatorze) de agosto de 2024 (dois mil de vinte e quatro). **O Órgão Especial, à unanimidade, aprovou a citada ata, sem emendas, ressalvada a abstenção dos membros que não estavam presentes à referida sessão.** **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA JULGAMENTO:** O Órgão Especial, à unanimidade, tomou conhecimento da distribuição de processos constantes da pauta. **MATÉRIA DE CIÊNCIA:** 1) A Secretaria dos Órgãos Colegiados informou o recebimento de e-mail do Procurador de Justiça Luiz Alcântara Costa Andrade acerca da justificativa da impossibilidade de apresentar voto-vista ao **Processo nº 09.2022.00029689-6** de relatoria da

3
4
32 Procuradora de Justiça Maria de Fátima Correia Castro, considerando seu acúmulo das funções
33 durante o período entre a sessão anterior e a presente sessão, pois esteve em sua titularidade na 5ª
34 Procuradoria, e nas respondências da 42ª Procuradoria, na Corregedoria Geral do Ministério
35 Público, no Conselho Superior do Ministério Público. Referido e-mail foi encaminhado aos
36 membros do OECPJ ontem (27/08/2024). **Órgão Especial, à unanimidade, tomou**
37 **conhecimento da justificativa. MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO: 1) - PGA nº**
38 **09.2024.00027282-4** de interesse da Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Temática relativa à
39 escolha do nome do membro Ministério Público do Estado do Ceará, que designará o novo
40 prédio que abrigará as sedes das Promotorias de Justiça de Aquiraz, dentre os indicados, os
41 Promotores de Justiça Raimundo de Farias Brito e Everardo Nunes de Lucena em razão dos
42 relevantes serviços e da história de dedicação enquanto atuaram no âmbito da Comarca de
43 Aquiraz. Obs.: Referido processo foi encaminhado aos membros do OECPJ junto a pauta. A
44 Presidência fez apresentação da matéria. Após discussão, submeteu a matéria à votação.
45 **DECISÃO: Órgão Especial, à unanimidade, decidiu pela indicação do falecido Promotor de**
46 **Justiça Everardo Nunes de Lucena, em razão dos relevantes serviços e de sua história de**
47 **dedicação, para ser homenageado com o nome do novo prédio que abrigará as sedes das**
48 **Promotorias de Justiça de Aquiraz.** Expedientes a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.
49 **PROCESSOS PARA JULGAMENTO: 1) - Notícia de Fato nº 01.2023.00031439-3.**
50 Recorrente: Ricardo de Castro Barbosa. Recorrida: Raisa Lou Fagundes Pontes e sua
51 Representante Legal à advogada, Caroline Medeiros (OAB 47.258/CE). Objeto: Recurso contra
52 decisão do Conselho Superior do Ministério Público que manteve arquivamento de Notícia de
53 Fato, por ocasião da 12ª sessão ordinária do CSMP, realizada em 25 de junho de 2024. O Relator
54 **Francisco Xavier Barbosa Filho** fez a apresentação do processo, através da leitura do relatório.
55 Após, foi concedida a palavra ao recorrente, **Ricardo de Castro Barbosa**, o qual fez
56 sustentação oral nos termos do parágrafo 3º do art. 16 do Regimento Interno do CPJ,
57 conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no link:
58 <http://tinyurl.com/5n89ep2m>. Após discussão da matéria, o Relator apresentou seu voto pelo
59 conhecimento do pedido formulado e no mérito, pelo desprovimento do recurso interposto,
60 conforme EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO EM NOTÍCIA DE FATO. ALEGAÇÃO
61 DE CRIME DE FALSO TESTEMUNHO. MATÉRIA JÁ APRECIADA EM OUTRO
62 PROCEDIMENTO. DUPLICIDADE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS NOVOS.

5
6
63 MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO
64 RECURSO ADMINISTRATIVO. Recurso administrativo interposto contra decisão do Conselho
65 Superior do Ministério Público, que homologou o arquivamento de Notícia de Fato. Alegação de
66 suposto crime de falso testemunho praticado por advogada atuante no Procon da Assembleia
67 Legislativa, ao prestar depoimento em Inquérito Policial. Apresentação de linha do tempo
68 demonstrando todo o percurso do recorrente até chegar ao objeto do presente. Matéria já
69 apreciada em outra Notícia de Fato, que originou a instauração de Inquérito Policial, cujo
70 arquivamento foi homologado pelo Poder Judiciário. Aplicação do art. 3º da Resolução nº 036-
71 2016/OECPJ e das Súmulas nº 008/2019-CSMP e nº 025/2021-CSMP, que tratam de
72 procedimentos com objetos idênticos ou mais amplos e de fatos já solucionados ou objetos de
73 investigação específica. Inexistência de elementos novos que justifiquem a reabertura da
74 investigação. Princípios da segurança jurídica e eficiência pública impedem que as mesmas
75 questões sejam indefinidamente rediscutidas. Manutenção do arquivamento da Notícia de Fato.
76 Recurso conhecido e desprovido. A matéria foi posta em votação, Dra. Maria Neves Feitosa
77 Campos declarou seu impedimento por ter atuado no feito como membro do Conselho Superior
78 do Ministério Público. **DECISÃO: O Órgão Especial do CPJ, à unanimidade dos votantes,**
79 **acompanhou o voto do relator, pelo conhecimento do pedido e, no mérito pelo**
80 **desprovido do recurso interposto, consoante voto do relator.** Ficaram intimadas às partes
81 presentes. Expedientes a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados. Por volta de 11h45min, a
82 Corregedora-Geral se ausentou da presente sessão em razão de outros compromissos,
83 considerando ainda seu impedimento para atuar no feito do processo seguinte, ficando o quórum
84 composto por 13 (treze) membros. **2) - Notícia de Fato nº 01.2023.00032444-7.** Recorrente:
85 Ricardo de Castro Barbosa. Recorrido: Rômulo Augusto Fontenele de Araújo. Objeto: Recurso
86 contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público que manteve arquivamento de
87 Notícia de Fato, por ocasião da 12ª sessão ordinária do CSMP, realizada em 25 de junho de 2024.
88 O Relator **Francisco Xavier Barbosa Filho** fez a apresentação do processo, através da leitura do
89 relatório. Após, foi concedida a palavra ao recorrente, **Ricardo de Castro Barbosa**, o qual
90 fez sustentação oral nos termos do parágrafo 3º do art. 16 do Regimento Interno do CPJ,
91 conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no link:
92 <http://tinyurl.com/5n89ep2m>. Por volta de 12h5min, A Procuradora de Justiça Sônia Maria
93 Medeiros Bandeira se ausentou da presente sessão, em razão de participação em Sessão no

7
8
94 Tribunal de Justiça, ficando o quórum composto por 12 (doze) membros. Em seguida, foi
95 concedida a palavra ao recorrido, **Rômulo Augusto Fontenele de Araújo**, o qual fez
96 sustentação oral nos termos do parágrafo 3º do art. 16 do Regimento Interno do CPJ,
97 conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no link:
98 <http://tinyurl.com/5n89ep2m>. Após discussão da matéria, o Relator apresentou seu voto pelo
99 conhecimento do pedido formulado e no mérito, pelo desprovimento do recurso interposto,
100 conforme EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO EM NOTÍCIA DE FATO. ALEGAÇÃO
101 DE CRIME DE FALSO TESTEMUNHO. MATÉRIA JÁ APRECIADA EM OUTRO
102 PROCEDIMENTO. DUPLICIDADE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS NOVOS.
103 MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO
104 RECURSO ADMINISTRATIVO. Recurso administrativo interposto contra decisão do Conselho
105 Superior do Ministério Público, que homologou o arquivamento de Notícia de Fato. Alegação de
106 suposto crime de falso testemunho praticado por conciliador atuante no Procon da Assembleia
107 Legislativa, ao prestar depoimento em Inquérito Policial. Apresentação de linha do tempo
108 demonstrando todo o percurso do recorrente até chegar ao objeto do presente. Matéria já
109 apreciada em outra Notícia de Fato, que originou a instauração de Inquérito Policial, cujo
110 arquivamento foi homologado pelo Poder Judiciário. Aplicação do art. 3º da Resolução nº 036-
111 2016/OECPJ e das Súmulas nº 008/2019-CSMP e nº 025/2021-CSMP, que tratam de
112 procedimentos com objetos idênticos ou mais amplos e de fatos já solucionados ou objetos de
113 investigação específica. Inexistência de elementos novos que justifiquem a reabertura da
114 investigação. Princípios da segurança jurídica e eficiência pública impedem que as mesmas
115 questões sejam indefinidamente rediscutidas. Manutenção do arquivamento da Notícia de Fato.
116 Recurso conhecido e desprovido. **DECISÃO: O Órgão Especial do CPJ, à unanimidade dos**
117 **vo­tan­tes, a­com­pan­hou o vo­to do re­la­tor, pelo co­nhe­ci­men­to do pe­di­do e, no mé­ri­to pelo**
118 **des­pro­vi­men­to do re­cur­so in­ter­pos­to, con­so­ante vo­to do re­la­tor.** Ficaram intimadas às partes
119 presentes. Expedientes a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados. **COMUNICAÇÕES DOS**
120 **PROCURADORES DE JUSTIÇA: Francisca Idelária Pinheiro Linhares** propôs votos de
121 parabéns aos Procuradores de Justiça Pedro Olímpio Monteiro Filho e Vera Maria Fernandes
122 Ferraz, em virtude de seus aniversários; **Sheila Cavalcante Pitombeira** propôs votos de
123 felicitações e sucesso ao Ministro Herman Benjamin, em virtude da posse no cargo de Presidente
124 do Superior Tribunal de Justiça; **Luzanira Maria Formiga** propôs voto de pronto

9
10
125 reestabelecimento à Procuradora de Justiça Maria Magnólia Barbosa da Silva, desejando-lhe
126 rápida recuperação; **Leo Charles Henri Bossard II** parabenizou o Procurador-Geral de Justiça
127 Haley de Carvalho Filho pela iniciativa de compartilhar com o Colegiado a indicação de
128 membros para designar o prédio que abrigará a sede das Promotorias de Justiça de Aquiraz.
129 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a 16ª
130 Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, às 12h35min, da
131 qual, *Sildene Lima Barros*, Gerente de Apoio do Conselho Superior do Ministério Público,
132 minutou a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos
133 Colegiados, **Liduína Maria de Sousa Martins**, que após lida e aprovada, será devidamente
134 publicada.